



# *Câmara Municipal de Linhares*

## *Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

Gabinete da Vereadora PAMELA MAIA  
Projeto de Lei nº 005/2019

### **PROJETO DE LEI**

**“Dispõe sobre o ensino de noções básicas e debates sobre a Lei Maria da Penha, no âmbito das Escolas Municipais de Ensino Fundamental”**

**Art. 1º** – Nos estabelecimentos de Ensino fundamental, da Rede Pública Municipal de Linhares, deverá ser inserido o ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha e serão promovidos debates sobre a Violência contra as Mulheres;

**§ 1º** Essas ações serão desenvolvidas sob a denominação “**Violência não é brincadeira não !**”

**Art. 2º** O Programa Violência não é brincadeira não ! Tem como propósito :

I – Contribuir para a compreensão do que é prática violenta ou não;

II – Debater sobre os comportamentos legitimados socialmente que criam e perpetuam espaços para que a violência aconteça e seja de certa forma aceita;

III – Exigir do Município um compromisso efetivo na erradicação da violência contra as mulheres a partir da criação dessa Lei;

IV – Impulsionar as reflexões sobre o enfrentamento à violência doméstica e familiar;



# *Câmara Municipal de Linhares*

## *Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

V – Conscientizar adolescentes, jovens e adultos sobre a importância da promoção da equidade de Direitos,, prevenindo e evitando as práticas de violência;

VI – Conscientizar sobre a prática da denúncia e do registro nos Órgãos competentes dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra.

**Art. 3º – O Projeto Violência não é brincadeira não !** Será executado numa parceria entre as Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, com possível parceria com Órgãos Governamentais, Não Governamentais, Legislativos, Polícia Militar e Civil , Judiciário, Promotoria, Organismos Públicos e Privados voltados à implementação de políticas para as mulheres.

**Art. 4º – O Projeto Violência não é brincadeira não !** Será desenvolvido, ao longo de todo o ano letivo, realizando no mês de Março, de cada ano, uma programação ampliada específica em alusão ao Dia Internacional da Mulher destacando temas dos quais trata a presente Lei.

**§ 1º** Os conteúdos referentes às noções básicas sobre a Lei Maria da Penha serão ministradas no âmbito de todo o currículo escolar, cabendo as equipes da Secretaria Municipal de Educação e as equipes de cada escola deliberarem quanto às estratégias metodológicas no desenvolvimento do trabalho pedagógico acerca da temática.

**§ 2º** As equipes das escolas deverão ser capacitadas quanto às estratégias metodológicas e no desenvolvimento do trabalho pedagógico acerca da temática.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# *Câmara Municipal de Linhares*

## *Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

---

Palácio Legislativo "Antenor Elias" da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

*Pamela G. Maia*

**PAMELA GONÇALVES MAIA**

Vereadora DC



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### JUSTIFICATIVA

“Não é a violência que cria a cultura, mas a cultura que define o que é violência” essa frase da Dra. Luiza Barros , doutora em Sociologia pela Universidade de Michigan, nos motivou para a elaboração desse Projeto de Lei.

A violência contra as mulheres é um fato recorrente e presente no dia a dia em Linhares,

As estatísticas do NEGIV/MPES apontam Linhares, nos anos de 2016, 2017 e 2018 com uma taxa de homicídios de mulheres na ordem de **285,17%** acima da média do Espírito Santo por grupo de 10.000 mulheres.

Não podemos continuar atuando só depois que a violência já aconteceu; é preciso agir para que ela não aconteça e, para isso, as mentalidades precisam mudar.

É preciso a compreensão sobre essa questão abordando os diversos comportamentos masculinos tidos como naturais, abordar questões com a estrutura psíquica masculina pouco preparada ou condicionada a receber rejeição feminina e as formas de padrões instituídos como normais para as mulheres que na verdade não o são.

Falando sobre a violência contra as mulheres nas Escolas pretendemos envolver também os pais e a sociedade como um todo nesse debate e assim concorrer para a modificação de padrões socioculturais em favor de uma maior visibilidade dos Direitos Humanos das Mulheres e apoio àquelas em situação de violência doméstica ou não.

Palácio Legislativo “Antenor Elias” da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

  
**PAMELA GONÇALVES MAIA**

Vereadora – PSDC